



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXVIII

Nº 5696

Publicação Diária

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

DECRETO N° 139 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: Decreta exoneração de Joao Victor Santo Sosso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.009.017859/2026-43 e 19.009.021332/2026-13,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 354589 - JOAO VICTOR SANTO SOSSO
- b) CARGO/CLASSE: PROFESSOR-A
- c) FUNÇÃO: PROA03-DOCENCIA DE EDUCACAO FISICA
- d) LOTAÇÃO: 19 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1150-RECURSOS DO FUNDEB
001-ATIVIDADE DE PESSOAL - FUNDEB
- e) DOCUMENTO: 17583378
- f) NÚMERO SEI: 19.009.017859/2026-43
- g) DATA VIGÊNCIA: 30/01/2026
- h) VACÂNCIA: Sim
- i) MOTIVO: A PEDIDO
- j) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 05 de fevereiro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário de Governo, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário de Recursos Humanos

DECRETO N° 140 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: Decreta exoneração de Angelica Cristina Malta Borges.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.009.016596/2026-55 e 19.009.021211/2026-71,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, nos termos abaixo:

- a) SERVIDORA: 386545 - ANGELICA CRISTINA MALTA BORGES
- b) CARGO/CLASSE: PROFESSOR-A
- c) FUNÇÃO: PROA01-DOCENCIA SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
- d) LOTAÇÃO: 19 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA - SME
006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - SME
- e) DOCUMENTO: 17570308
- f) NÚMERO SEI: 19.009.016596/2026-55
- g) DATA VIGÊNCIA: 29/01/2026
- h) VACÂNCIA: Sim
- i) MOTIVO: A PEDIDO
- j) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 05 de fevereiro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário de Governo, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário de Recursos Humanos

DECRETO N° 141 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**SÚMULA:** Decreta exoneração de Flavio Marcos Bento Vendramini.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.009.011907/2026-90 e 19.009.021190/2026-94,**DECRETA:****Art. 1º** Fica exonerado o servidor, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 154369 - FLAVIO MARCOS BENTO VENDRAMINI
- b) CARGO/CLASSE: GESTOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA-U
- c) FUNÇÃO: GEAU02-SERVICO DE ENGENHARIA CIVIL
- d) LOTAÇÃO: 19 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
0980-DIRETORIA DE SERVICOS URBANOS E PAVIMENTACAO
006-GERENCIA DE SERVIÇOS URBANOS - SMOP
- e) DOCUMENTO: 17524595
- f) NÚMERO SEI: 19.009.011907/2026-90
- g) DATA VIGÊNCIA: 01/02/2026
- h) VACÂNCIA: Sim
- i) MOTIVO: A PEDIDO
- j) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 05 de fevereiro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário de Governo, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário de Recursos Humanos

DECRETO N° 142 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**SÚMULA:** Decreta exoneração de Rodrigo Petraukas Galdino da Silva.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.009.011002/2026-10 e 19.009.021153/2026-86,**DECRETA:****Art. 1º** Fica exonerado o servidor, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 165948 - RODRIGO PETRAUKAS GALDINO DA SILVA
- b) CARGO/CLASSE: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS-U
- c) FUNÇÃO: AFTU01-SERVIÇO DE AUDITORIA FISCAL DE TRIBUTOS
- d) LOTAÇÃO: 19 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
0613-DIR. DE TRIBUTAÇÃO IMOBILIÁRIA - SMF
004-GER. AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA - SMF
- e) DOCUMENTO: 17513077
- f) NÚMERO SEI: 19.009.011002/2026-10
- g) DATA VIGÊNCIA: 02/02/2026
- h) VACÂNCIA: Sim
- i) MOTIVO: A PEDIDO
- j) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 05 de fevereiro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário de Governo, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário de Recursos Humanos

DECRETO N° 165 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026**SÚMULA:** Altera o Decreto Municipal nº 965 de 14 de agosto de 2023, que designa membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, gestão 2023-2025.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.025.023706/2026-37,**DECRETA:****Art. 1º** Fica o item 1 do inciso I do Art. 1º do Decreto Municipal nº 965 de 14 de agosto de 2023, que designa membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, gestão 2023-2025, a vigorar com a seguinte redação:**"Art. 1º (...)****I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL****1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:****a) Titular:** Cláudio Márcio de Melo**Suplente:** Amanda Boza Gonçalves**b) Titular:** Patricia Soares Alves da Silva**Suplente:** Aurélio Caetano da Silva**c) Titular:** Claudia Lanzoni**Suplente:** Elisangela Silva de Araujo**d) Titular:** Carolina Fávaro**Suplente:** Ana Maria do Nascimento

e) Titular: Marcia Figueiredo Barioto

Suplente: Adriana da Cruz Barrozo

f) Titular: Josiani Severino dos Santos Nogueira

Suplente: Jenifer Araújo Barroso Bilar

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de fevereiro de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário de Governo, Claudio Marcio de Melo, Secretário de Assistência Social

PORTARIAS

PORTARIA SMI-GAB Nº 2, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Designa servidores para atuarem como gestor e respectivo suplente na parceria celebrada entre o Município de Londrina e a Organização da Sociedade Civil Casa de Apoio Madre Maria Gertrudes, no âmbito da Política Municipal da Pessoa Idosa, formalizada por meio de Termo de Fomento.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO IDOSO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 57, e tendo em vista a adequação dos termos, no âmbito das parcerias celebradas entre o Município de Londrina e Organizações da Sociedade Civil diversas;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.027.158333/2025-13 e 19.027.178578/2025-67,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.027.016188/2026-85,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal do Idoso, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada entre a Administração Pública Municipal e Organização da Sociedade Civil "CASA DE APOIO MADRE MARIA GERTRUDES, inscrita no **CNPJ** sob o nº 35.495.593/0001-99, no âmbito da Política Municipal da Pessoa Idosa, formalizada por meio do **Termo de Fomento (TF-2701/2026)**, tendo em vista a habilitação da instituição, para a execução do projeto "Atendimento Psico Social para Pessoas Idosas e suas Famílias com Integração Multi Terapia e Inclusão Produtiva", cujo objeto consiste em "proporcionar qualidade de vida, saúde emocional e dignidade às pessoas com idade superior a 60 anos e seus familiares, por meio do atendimento continuado nas áreas de saúde, psicologia e assistência social, bem como a inclusão produtiva com geração de trabalho e renda, conscientizando para o consumo de hábitos de alimentação saudável, bem como o desenvolvimento de atividades terapêuticas.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o art. 1º desta Portaria, será composta por servidores ocupantes de cargo efetivo ou em comissão do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, e por conselheiro não governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme segue:

Nome	Matrícula
ROSELY SONODA GOMES	149667
CLEIR JORGE BRANDÃO	144290
LUCIANA FERREIRA ALVAREZ	CMDI

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas pela administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas:

- I - à unificação dos entendimentos;
- II - à priorização na avaliação e controle dos resultados da parceria, tendo em vista os objetivos constantes no Plano de Trabalho do Termo de Fomento.
- III - à homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação.

Art. 4º As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, a qual poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 5º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente, a fim de avaliar a execução das parcerias.

Art. 6º A avaliação realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação se dará por meio da análise de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação parciais, anuais ou conclusivos, que deverão ser por ela homologados.

§ 1º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, de que trata este artigo, deverá mencionar no mínimo:

- I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- V - Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- VI - Os impactos econômicos e sociais;
- VII - O grau de satisfação do público-alvo;
- VIII - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 2º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação parcial será feito a partir de solicitação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qual determinará seu conteúdo e periodicidade, sem prejuízo de que o mesmo possa se dar por iniciativa do gestor, que poderá elaborar e apresentar à Comissão de Monitoramento e Avaliação a qualquer tempo.

§ 3º Considerando a conveniência do interesse público e objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, os Relatórios Técnico de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo, orientador e saneador.

Art. 7º Para subsidiar os trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação, poderá ser realizada periodicamente, pela própria comissão ou por delegação a terceiros, visita técnica *in loco*, visando o acompanhamento do cumprimento do objeto constante no Termo de Colaboração.

§ 1º A Organização da Sociedade Civil poderá ser notificada antes da efetivação da visita *in loco*, a critério da pessoa que irá realizá-la.

§ 2º A cada visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita e enviado à Instituição para conhecimento, esclarecimentos e providências, caso necessário. Após, será apresentado na Comissão de Monitoramento e Avaliação, para conhecimento e providências pertinentes.

§ 3º A visita técnica *in loco* de que trata o caput deste não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo gestor, pelo órgão ou pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e pelos Tribunais de Contas.

Art. 8º - Nas parcerias com vigência superior a um ano, em que é exigida da Administração Pública a realização, sempre que possível, de pesquisa de satisfação, a comissão de Monitoramento e Avaliação deverá analisar os critérios de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil, visando contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada.

Londrina, 29 de janeiro de 2026. Marisol de Oliveira Chiesa, Secretária Municipal do Idoso

PORTARIA SMI-GAB Nº 3, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Designa servidores para atuarem como gestor e respectivo suplente na parceria celebrada entre o Município de Londrina e a Organização da Sociedade Civil "Casa de Apoio Madre Maria Gertrudes"

A SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 57, e tendo em vista a adequação dos termos, no âmbito das parcerias celebradas entre o Município de Londrina e Organizações da Sociedade Civil diversas;

CONSIDERANDO a previsão do Decreto Municipal nº 1.210/2017;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.027.158333/2025-13 e 19.027.178578/2025-67;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.027.016188/2026-85,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como gestor da parceria e sua suplente os servidores **Rodrigo Pires de Campos**, matrícula 16.519-0 , como Gestor Titular, e a servidora **Erica Moriya**, matrícula 14.222-0, como Gestora Suplente, no âmbito da parceria celebrada entre o Município de Londrina e a Organização da Sociedade Civil MMA - MINISTÉRIO DE MISSÕES E ADORAÇÃO INTERDENOMINACIONAL DO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 25.263.242/0001-07 , formalizada por meio de respectivo Termo de Fomento.

Art. 2º São obrigações do Gestor:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final ou anual, conforme o caso, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV - Indicar a necessidade de disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- V - Atestar sobre a liberação das parcelas dos recursos transferidos em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado;
- VI - Comunicar ao Administrador Público sobre a hipótese de inexecução da parceria por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, conforme o estabelecido no parágrafo único, do art. 62, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- VII - Realizar visitas *in loco*, visando ao acompanhamento do cumprimento do objeto constante no Termo de Fomento e Plano de trabalho;
- VIII - Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento, e submete-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação;
- IX - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência e interesse público, tendo em vista as atribuições e responsabilidades definidas nesta Portaria, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas

Art. 3º O Gestor emitirá relatório técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que poderá homologá-lo, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

§ 1º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo e plano de trabalho;
- V - Análise das eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 2º Nas hipóteses em que se exija conhecimento especializado, o Gestor poderá valer-se de apoio técnico de terceiros para que o auxilie no desempenho de algumas das suas atribuições.

Art. 4º Para o cumprimento do disposto no inciso IX, do art. 2º, desta Portaria, o Gestor deverá atestar a possibilidade da liberação das parcelas dos recursos transferidos em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos quais as parcelas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
III - quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo único. A prestação de contas das parcerias deverá obedecer às regras estabelecidas em normas específicas da Administração Pública. Art.5º Deverá ser realizada pelo Gestor visita técnica *in loco*, visando ao acompanhamento do cumprimento do objeto constante no Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

Art.5º Deverá ser realizada pelo Gestor visita técnica *in loco*, visando ao acompanhamento do cumprimento do objeto constante no Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

§ 1º A Organização da Sociedade Civil poderá ser notificada antes da efetivação da visita *in loco*, a critério do Gestor.

§ 2º A cada visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita e enviado à Organização da Sociedade Civil e à Comissão de Monitoramento e Avaliação para conhecimento, esclarecimentos e providências.

§ 3º As prestações de contas serão avaliadas:

- I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) Omissão no dever de prestar contas;
b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, e;
d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - Aprovação da prestação de contas;
II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou;
III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 5º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada.

Londrina, 29 de janeiro de 2026. Marisol de Oliveira Chiesa, Secretária Municipal do Idoso

PORTARIA SMI-GAB Nº 4, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: Atualiza a designação de servidores responsáveis pela inserção de informações da Secretaria Municipal do Idoso - SMI e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no portal de internet do município e revoga a Portaria SMI-GAB nº 08, de 14 de maio de 2021, que nomeia os servidores responsáveis pela inserção de informações do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e da Secretaria Municipal do Idoso - SMI no portal de internet do município.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 1.128, de 12 de setembro de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município de edição nº 3889, datado de 23 de setembro de 2019;

Considerando a necessidade de atualização da designação de servidores responsáveis pela inserção de informações da Secretaria Municipal do Idoso - SMI e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no portal de internet do município;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.027.026027/2026-08,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a designação de servidores responsáveis pela inserção de informações da Secretaria Municipal do Idoso - SMI, no portal de internet do município, conforme segue:

1- Erica Moriya - Matrícula 14.222-0
E-mail: erica.moriya@londrina.pr.gov.br

2- Michel Alcazar Nakad - Matrícula 16.463-1
E-mail: idoso@londrina.pr.gov.br

3- Cleir Jorge Brandão - Matrícula 14.429-0
E-mail: idoso.gabinete@londrina.pr.gov.br

Art. 2º Atualizar a designação de servidores responsáveis pela inserção de informações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no portal de internet do município, conforme segue:

1- Barbara Consolin Avelino - Matrícula 16.658-8
E-mail: barbara_consolin@gmail.com

2- Michel Alcazar Nakad - Matrícula 16.463-1
E-mail: idoso@londrina.pr.gov.br

Art. 3º Revogar expressamente a Portaria SMI-GAB nº 08, de 14 de maio de 2021, que nomeia servidores responsáveis pela inserção de informações do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e da Secretaria Municipal do Idoso no Portal de *Internet* do Município.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 29 de janeiro de 2026. Marisol de Oliveira Chiesa, Secretária Municipal do Idoso

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0694/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0283/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-165/2025

DETENTORA DA ATA: LABORATÓRIOS B.BRAUN S.A.

REPRESENTANTE: Erick Samuel Yehudi de Lima Cunha

CNPJ: 31.673.254/0010-95

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 41.625,00 (quarenta e um mil seiscents e vinte e cinco reais).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.231346/2025-72

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2026

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0046/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0331/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP- 0199/2025

CONTRATADA: CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda

REPRESENTANTE: Marcos Fabricio Pereira

SÓCIO(S): Cesar Beltrão de Almeida, cristiane Maria Bonetto de Almeida.

CNPJ: 82.381.815/0002-03

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da publicação deste termo no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado conforme disposições da legislação.

VALOR: R\$ 189.500,00 (cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais)

OBJETO: O objeto da presente ata é o Registro de Preços para aquisição de emulsão asfáltica do tipo RR-1C.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.022289/2026-13

DATA DE ASSINATURA: 10/02/2026

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERMOS

TERMO DE CANCELAMENTO MODALIDADE DP/SMGP Nº 0011/2025:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA/SMGP- 0014/2025

Considerando o Termo de Instauração Procedimental nº 61/2025, publicado no Jornal Oficial do Município Nº 5687, no dia 29 de janeiro de 2026, para o qual não houve manifestação contrária, **CANCELO** a ARP nº 0266/2025 proveniente da DI/SMGP nº 0011/2025, cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar, conforme fundamentação e decisão constantes do respectivo processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei, para que surtam seus efeitos legais.

Londrina, 06 de fevereiro de 2026. Sérgio Willian Costa Becher, Secretário Municipal de Gestão Pública

TERMO DE REVELIA

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - (SEI Nº 60.036346/2025-06)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0327/2025 - doc. SEI nº 16101615

A Comissão Permanente Processante, designada pelo documento NLL: Designação de Comissão Processante (17287419) para atuar no **PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade SEI Nº 60.036346/2025-06, DECLARA A REVELIA da LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, indicada no presente Processo para Apuração de Responsabilidade, regularmente notificada em 13/01/2026 (doc. SEI nº 17451842), com publicação da notificação no Jornal Oficial do Município Nº 5673, página 07, em 14/01/2026, por ter deixado transcorrer o prazo de 15 (quinze) dias úteis sem apresentar alegações finais.

Atenciosamente.

Londrina, 9 de fevereiro de 2026. Lincoln Bacelar Alves, Presidente de Comissão Processante

PAUTA

PAUTA DA REUNIÃO DO TARF – TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

REUNIÃO 196ª (Centésima Nonagésima Sexta)

DATA DA REUNIÃO: 11/02/2026

Horário: 8 às 11 horas

1- Aprovação da Ata da Reunião Anterior

2- Aprovação de Acórdão

Processo nº 19.006.053099/2025-87 – Jair Thomazinho

Processo nº 19.006.225302/2025-23 – Taizo Furuta

Processo nº 19.006.012111/2025-01 – Maria José Dourado Dorigon

3- Julgamentos:

3.1- Processo nº 19.006.201191/2024-89(Voto)

Recorrente: Colégio Dominos S/S Ltda
Relatório: Eduardo Luis de Oliveira

3.2- Processo nº 19.006.207160/2024-31(Voto)

Recorrente: MRB Consultoria Industrial Ltda

Relator: Fabiano Nakanishi

3.3- Processo nº 19.006.066843/2024-22(Voto)

Recorrente: CESUMAR – Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda

Relator: Fábio Hiroyuki Tanno

2.4- Processo nº 19.006.199810/2024-68(Voto)

Recorrente: Tottene Administradora de Bens próprios Ltda

Relator: Henrique Afonso Picolo

2.5- Processo nº 19.006.150306//2024-60(Voto)

Recorrente: União Sul Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

Relator: Marcelo Moreira Candeloro

2.6- Processo nº 61.001429/2024-85(Voto)

Recorrente: Companhia de Habitação de Londrina – COHAB LD

Relator: Rosalmir Moreira

2.7- Processo nº 19.006.226763/2024-32(Voto)

Recorrente: Pedro Galindo Moreno

Relatora: Yumiko Ueno Magno

EDITAIS

EDITAL DE RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRAÇA DA ALIMENTAÇÃO - CARNAVAL 2026

Art. 1º A Secretaria Municipal da Cultura torna público o Resultado Final do Edital de propostas para planejamento, organização, montagem, operação e desmontagem da Praça de Alimentação do Carnaval de Londrina 2026

Art. 2º Contra a decisão divulgada no resultado preliminar não foram apresentados recursos. Os documentos recebidos nesta fase foram encaminhados à Comissão Especial e admitidos para complementação da proposta e atendimento às condições do edital.

Art. 3º Considerando a análise, os interessados abaixo que atenderam as condições mínimas do chamamento público seguirão para a fase de assinatura do Termo de Colaboração:

Inscrição	Nome Inscrito	Situação
on-1400726286	ADETUNORP - Agência de Desenvolvimento Turístico do Norte do Paraná	Foram apresentados os documentos e a proposta seguirá para a etapa de assinatura do contrato.
on-1356955037	R.M. Empreendimentos Artísticos Ltda.	A empresa proponente não se enquadra como Organização da Sociedade Civil, conforme determina o item 1.1 do Edital, se trata de uma Sociedade Empresária Limitada de acordo com o CNPJ apresentado.
on-1694896018	Nexus Locação e Eventos Ltda	A empresa proponente não se enquadra como Organização da Sociedade Civil, conforme determina o item 1.1 do Edital, se trata de uma Sociedade Empresária Limitada de acordo com o CNPJ apresentado.
on-372391745 on-2041072367	Cristiano Cameli	Não foram atendidas as condições do edital e a apresentação dos documentos.
on-1977106642	Ueslei Leonardo K Fernandes	Não foram atendidas as condições do edital e a apresentação dos documentos.

Londrina, 10 de fevereiro de 2026. Marcos Antonio Castri, Secretário Municipal de Cultura

EXTRATOS

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – (60.032651/2025-11)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0476/2024

Fica a empresa **ATUAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, NOTIFICADA** e **INTIMADA** acerca da **Decisão Administrativa** ocorrida no Processo de Apuração de Responsabilidade - PAR em que ficou decidido pela aplicação das sanção **MULTA**, podendo apresentar **RECURSO** no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de publicação da notificação no **Jornal Oficial de Londrina**, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato.

O Recurso deverá ser apresentado através de peticionamento eletrônico intercorrente, exclusivamente no Processo SEI nº **60.032651/2025-11**, assim, não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade. Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – (60.034571/2025-08)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0646/2024

Fica a empresa **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA NOTIFICADA** e **INTIMADA** acerca da **Decisão Administrativa** ocorrida no Processo de Apuração de Responsabilidade - PAR em que ficou decidido pela aplicação da sanção **MULTA** no valor de R\$ 1.563,97 (um mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos) podendo apresentar **RECURSO** no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de publicação da notificação no **Jornal Oficial de Londrina**, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato.

O Recurso deverá ser apresentado através de peticionamento eletrônico intercorrente, exclusivamente no Processo SEI nº **60.034571/2025-08** assim, não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade. Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – (SEI Nº 60.036213/2025-21)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0327/2025 - doc. SEI nº 16101615

Fica a empresa **LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI NOTIFICADA e INTIMADA** acerca da **Decisão Administrativa** ocorrida no Processo de Apuração de Responsabilidade - PAR em que ficou decidido pela aplicação da sanção Multa, no valor de R\$ 3.215,18 (três mil duzentos e quinze reais e dezoito centavos), podendo apresentar **RECURSO** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação da notificação no **Jornal Oficial de Londrina**, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato. O Recurso deverá ser apresentado através de peticionamento eletrônico intercorrente, exclusivamente no Processo SEI nº **60.036213/2025-21**, assim, não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade. Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 19.027.000836/2026-81

INSTITUIÇÃO: **INSTITUTO NÃO ME ESQUEÇAS**

CNPJ nº 75.771.477/0001-70

REPRESENTANTE: Juliana Quinteiro Canhete

OBJETO: a) A Prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **01/03/2026**, passando a vencer em **28/02/2027**; b) Reajuste do valor de meta considerando Correção IPCA-IBGE 10/2024 a 09/2025 Sei (17481750); tendo como índice de correção de 5,17%, assim o valor passará de R\$29.639,46 (vinte e nove mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos) para R\$31.172,52 (trinta e um mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); a partir de Março/2026. c) Atualização dos dados bancários da conta da parceria. d) Autorização do uso dos Rendimentos da conta de aplicação, para o período de execução da parceria.e) A adequação do Plano de Trabalho para o novo período Sei nº (17497456), considerando as rubricas e valores conforme solicitado pela instituição. Valor Anual (2026) R\$ 374.070,24 (trezentos e setenta e quatro mil setenta reais e vinte e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026

Jose Tiago Camargo do Amaral, *Prefeito do Município de Londrina*

CONTRATO N.º: 0004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PAL/SMGP-0298/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º CE/SMGP-0015/2025

CONTRATADA: **IMPLERE INFRAESTRUTURA URBANA LTDA**

REPRESENTANTE: Sr. Thiago Teixeira Geronasio

CNPJ: 34.925.649/0001-35

PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **240 (duzentos e quarenta) dias** contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

VALOR: R\$ 2.799.700,00 (dois milhões, setecentos e noventa e nove mil e setecentos reais)

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 6.628,83 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos", sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 0015/2025**.

PROCESSO SEI n.º: 19.008.013931/2026-73

DATA DE ASSINATURA: 09/02/2026

*O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO N.º SMGP-0006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PAL/SMGP-0366/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DP/SMGP-0002/2026

CONTRATADA: **METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.**

REPRESENTANTE: Assaad Fares Abou Nabhan

CNPJ: 05.035.532/0001-88

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho pela Contratada.

VALOR: Pelo objeto desse contrato, o CONTRATANTE pagará o valor total de **R\$8.391,84** (oito mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos especializados para realização da revisão de veículos da Prefeitura Municipal de Londrina lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social incluindo peças e mão de obra, cuja especificações constam no **Relatório Final (17512856)** e fazem parte do contrato.

PROCESSO SEI N.º: 19.008.015943/2026-32

DATA DE ASSINATURA: 09/02/2026

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º SMGP-0010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º PAL/SMGP-0314/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: PGE 0189/2025

CONTRATADA: **X BRASIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

REPRESENTANTE: ADEMIR DA SILVA LEITE

SÓCIO(S): CAROLINE HANNEMANN

CNPJ: 55.411.819/0001-33

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias

VALOR: R\$480.000,00

OBJETO: ROLO COMPACTADOR AUTOPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO

PROCESSO SEI N.º: 19.008.019414/2026-16

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2026

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0038/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP nº. 0696/2021****EDITAL DE PREGÃO Nº. PG/SMGP-0354/2021****CONTRATADA: TDA CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA****REPRESENTANTE: Tiago Alves Andrade****CNPJ: 19.731.758/0001-28****OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, para os veículos automotores que compõem a frota da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina, ou que por ventura venham a ser incorporados, com o fornecimento de peças, componentes de reposição e acessórios.**OBJETO DO ADITIVO:** É objeto do presente apostilamento o remanejamento de cota do Contrato Nº SMGP-0038/2022, referente à quantidade abaixo especificada para suprir a demanda necessária da Secretaria Municipal de Defesa Social.**PROCESSO SEI Nº: 19.028.014460/2026-82****DATA DE ASSINATURA: 09/02/2026.**O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO****PAL/SMGP-0442/2024****CE/SMGP-0002/2025****CONTRATADA: GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI****REPRESENTANTE: Fernando Afonso Gaissler Moreira****CNPJ: 68.761.238/0001-73****OBJETO DO CONTRATO: Drenagem e Pavimentação Asfáltica na rua Cândido de Abreu no município de Londrina (lote 02)****OBJETO DO ADITIVO:** correção da data de execução e vigência lançada inicialmente no sistema Equiplano**PROCESSO SEI Nº: 19.008.023999/2026-61****DATA DE ASSINATURA: 06/02/2026**O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.**SEGUNDA ATA COMPLEMENTAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0110/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0426/2024****PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0264/2024****DETENTORA DA ATA: SUPER PLACAS LONDrina FABRICACAO DE PLACAS LTDA****REPRESENTANTE: Luiz Henrique Pujol Bazzo****CNPJ: 40754401000151****OBJETO DA ATA:** Registro de preço para aquisição de placas modelo MERCOSUL e seus correlatos, incluindo a instalação, para atender as necessidades das Secretarias da Administração direta e indireta do Município de Londrina, nos veículos oficiais e que por ventura venham a ser incorporados nesta Municipalidade, conforme rege o Código de Trânsito Brasileiro.**OBJETO DO ADITIVO:** É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução da Ata de Registro de Preços por mais 1 (um) ano, contado a partir de 22/03/2026, passando a vencer em 21/03/2027, conforme artigo 84, da Lei 14.133/2021 e artigo 123, do Decreto Municipal n. 1.462/2022.**PROCESSO SEI Nº: 19.008.151762/2025-98****DATA DE ASSINATURA: 09/02/20**O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.**ADITIVO 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0303/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0040/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0048/2025****DETENTORA DA ATA: PRATI DONADUZZI E CIA. LTDA****REPRESENTANTE: Giseli Bassani Dos Santos****CNPJ: 73.856.593/0001-66****OBJETO DA ATA:** Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.**OBJETO DO ADITIVO:** O acréscimo no valor de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), sobre o valor original do lote abaixo listado, que representa 23,33% da solicitação da AMS, Ata de Registro de Preços 0303/2025 nos termos do art. 123, § 3º do Decreto nº 1462/2022, alterado através do Decreto 236/2024.**VALOR: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)****PROCESSO SEI Nº: 60.001979/2026-76****DATA DE ASSINATURA: 06/02/2026**O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0375/2023****CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0041/2023****CONTRATO Nº SMGP-0225/2023****OBJETO:** Notificação de decisão relativa ao processo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.**PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO:** 05 (cinco) dias úteis.**CONTRATADA: CBENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.****CNPJ: 11.181.507/0001-05.**O processo pode ser consultado a qualquer tempo, pelo SEI nº 19.008.176725/2025-92, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

RELATÓRIO

RELATÓRIO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º PGE/SMGP-173/2025**ACESSO À INTEGRA DO PROCESSO DISPONÍVEL NO SEI (19.008.170631/2025-18)**

1. DADOS GERAIS

- 1.1. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para confecção de prótese dentária para o Centro de Especialidades Odontológicas.
- 1.2. Aprovação do Edital: Parecer Jurídico n.º 737/2025 e o Despacho Terminativo n.º 4537/2025.
- 1.3. Pregoeira: Cristina Damiana S. Caetano.
- 1.4. Portaria 20/2025.

1.5. Publicação do Edital: CHECK LIST - PUBLICAÇÃO.

1.6. Data da realização do certame: 12/12/2025.

1.7. Ata da sessão pública: 17627075.

1.8. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.170631/2025-18.

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

2.1.1. A relação de participantes está disponível no Relatório de declarações.

2.1.2. As desclassificações/inabilitações constam na ata da sessão de lances.

3. RECURSOS

3.1. Não houve.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Conforme documento SEI nº 17649422:

Fornecedor EDIMAR SIQUEIRA DE CARVALHO Jataizinho - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	31514	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL	Lab Carvalho	R\$ 123,0000	500	UN	R\$ 61.500,00
1	2	5991	PRÓTESE TOTAL CONVENCIONAL	Lab Carvalho	R\$ 126,0000	700	UN	R\$ 88.200,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 149.700,00

4.2. Documentos de habilitação e proposta da(s) empresa(s) vencedora(s):

4.2.1. EDIMAR SIQUEIRA DE CARVALHO (17452776).

5. DAS CONSULTAS/DILIGÊNCIAS

5.1. Foi efetuada consulta do quadro societário no quadro de servidores (ou agentes públicos) Municipais dos Portais da Transparéncia: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/remuneracao/>; <https://transparenciacaapsml.actuary.com.br/>; <https://portal.londrina.pr.gov.br/index.php/conselhos-remunerados>; <https://cmiu.londrina.pr.gov.br/index.php/pessoal.html>; <https://cohabld.londrina.pr.gov.br/index.php/servidores>; <https://ctdlondrina.com.br/recursos-humanos/p>; <https://londrinailuminacao.com.br/recursos-humanos/p>

6. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS/PENDENTES/JÁ HOMOLOGADOS NO CERTAME

6.1. Não houve.

7. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. Valor estimado do edital: R\$ 294.363,00 (duzentos e noventa e quatro mil trezentos e sessenta e três reais).

7.2. Valor total gasto no certame: R\$ 149.700,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos reais).

7.3. Economia real no certame: R\$ 144.663,00 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais).

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo que deverá ser feito também junto ao Compras.gov por tratar-se de certame eletrônico.

Londrina, 6 de fevereiro de 2026. Cristina Damiana dos Santos Caetano, Pregoeira

INFORMA HOMOLOGAÇÃO FINAL

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, Pregão Eletrônico nº PG/SMGP-173/2025, em especial quanto ao relatório final (17649456), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma a lei.

Londrina, 6 de fevereiro de 2026. Sérgio Willian Costa Becher, Secretário Municipal de Gestão Pública

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° SMGP-0192/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° IN/SMGP-0087/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° PAL/SMGP-0424/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2022 - AMS

CONTRATADA: REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA.

REPRESENTANTE: REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA.

CNPJ: 39.983.336/0001-57

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de plantões médicos em diversas especialidades.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 22/01/2026, passando a vencer em 22/01/2027, conforme preconiza o §1º do Art. 57 da Lei 8666/1993.

PROCESSO SEI Nº: 60.033682/2025-99

DATA DE ASSINATURA: 04/02/2026

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0172/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0362/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP-60/2024

CONTRATADA: Instituto Roberto Miranda - IRM

REPRESENTANTE: Joel Ribeiro Lagos

CNPJ: 78.022.746/0001-93

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços assistenciais de saúde ambulatorial, na média complexidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) portadores de Déficit Intelectual e Transtorno Global do Desenvolvimento (DITGD), por meio da integração no SUS e inserção na Rede Assistencial de Saúde (RAS) locorregional hierarquizada de ações e serviços de saúde, cujas especificações constam no Edital de Chamamento Público nº 0004/2024 e no Documento Descritivo e fazem parte deste contrato.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o acréscimo de R\$ 200.604,19 (duzentos mil seiscents e quatro reais e dezenove centavos), sendo:

I. R\$ 604,19 (seiscents e quatro reais e dezenove centavos) para auxílio financeiro referente à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, com pagamento em parcela única, em atendimento à Portaria GM/MS nº 6.402, de 29 de dezembro de 2024;

II. R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, com pagamento em parcela única, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 7.518, de 9 de julho de 2025.

PROCESSO SEI Nº: 60.012649/2025-25

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2026

O 1º Aditivo ao Contrato nº SMGP-0172/2024 estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO EXTRATO

Termo Aditivo: 003/2026

Contrato nº: 017/2023-FUL

Processo Administrativo: 006/2023-FUL

Pregão Eletrônico: 006/2023-FUL

Processo Sei nº: 62.021394/2025-71

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, Gestora do Fundo de Urbanização de Londrina e a empresa Sistema Assessoria e Construções Ltda.

OBJETO: Acréscimo quantitativo de aproximadamente 14,71% ao Contrato nº 017/2023-FUL, firmado para a prestação de serviços de serviços continuados de capina e roçagem manual e/ou mecanizada nas áreas públicas do Município de Londrina, limpeza geral da área roçada, coleta e transporte dos resíduos – Lote 2 – Região Sul.

VALOR: O valor mensal a ser acrescido é de R\$ 158.274,55 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) nos meses de verão e R\$ 82.912,87 (oitenta e dois mil novecentos e doze reais e oitenta e sete centavos) nos meses de inverno, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2026.

DATA: Londrina, 09 de fevereiro de 2026.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Fabricio Pires Bianchi /Diretor-Presidente, Cristiane Favoreto Wentz/Diretora Administrativo-Financeira, Ricardo Aparecido Ferreira/Diretor de Operações e **SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA:** Aires Martins/Representante Legal.

LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 070/2025

MODALIDADE/Nº: Pregão 048/2025

CONTRATADA: REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

REPRESENTANTE: Regina Helena Soriani Ciappina.

SÓCIO(S): Regina Helena Soriani Ciappina.

CNPJ: 97.456.636/0001-84

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$45.708,00 (quarenta e cinco mil setecentos e oito reais).

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos (Fita isolante, conector parafuso, etc.).

PROCESSO SEI Nº: 91.000143/2026-97

DATA DE ASSINATURA: 05/02/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 070/2025

MODALIDADE/Nº: Pregão 048/2025

CONTRATADA: P & S.COM - SERVICOS DE TELEINFORMATICA LTDA

REPRESENTANTE: Marcos Francisco da Silva.

SÓCIO(S): Marcos Francisco da Silva e Rosangela de Almeida Silva.

CNPJ: 12.757.176/0001-71

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$21.094,00 (vinte e um mil noventa e quatro reais).

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos (Fita isolante, conector parafuso, etc.).

PROCESSO SEI Nº: 91.000147/2026-75

DATA DE ASSINATURA: 05/02/2026

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA LONDRINA ILUMINAÇÃO S. A. no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as condições gerais estabelecidas pelos Editais de Concurso Público de nº. 001/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. Convocar a seguinte candidato (a):

Classificação	Nome
4º	MATEUS ALVES SAFFARO

Aprovado (a)s para a vaga de ADVOGADO(A) para comparecer às **14h00min do dia 18/02/2026** na LONDRINA ILUMINAÇÃO S. A, no endereço Av. Tiradentes 501, Edifício Twin Towers, Torre 01, 5º andar, salas 501-502 - Jd Shangri-lá - CEP 86070-545, Londrina – Paraná, munido da Carteira de Identidade Civil (original).

2. Conforme previsto na alínea a do item 6.4 do Edital 001/2022, “O não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido no respectivo edital de convocação, pressupõe a desistência de seu direito à vaga, sendo o candidato desclassificado do Concurso Público”.

3. A relação dos candidatos convocados poderá ser consultada através do site <https://londrinailuminacao.com.br/concurso>.

4. Publique-se e cumpra-se.

Londrina, 10 de fevereiro de 2026. Renan Vinicius Salvador, Diretor Presidente

EXTRATO

CONTRATO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

MODALIDADE/Nº: Dispensa de Licitação, Art. 29, Inc. II da Lei nº 13.303/2016.

CONTRATADA: CMTV TECNOLOGIA LTDA

REPRESENTANTE: Carlos Augusto Ribeiro de Oliveira

SÓCIO(S): Vivian Carolina Benetti Jacinto Santos

CNPJ: 38.433.743/0001-28

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$21.431,60 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet 100Mbps.

PROCESSO SEI Nº: 91.000129/2026-93

DATA DE ASSINATURA: 09/02/2026

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 015/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

1- Designar a nomeação do empregado **Sr. João Victor Pedrosa Marcolini - RE 178**, para junto ao **Sr. Guilherme Akio Hayasaka - RE 27**, acompanharem e fiscalizarem a execução da **Ata de Registro de Preços 005/2026**, firmada junto a **P & S.COM - SERVICOS DE TELEINFORMATICA LTDA**, que tem como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos (Fita isolante, conector parafuso, etc.).

2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;

3- Revogar as disposições em contrário;

4- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 03 de fevereiro de 2026. Renan Vinicius Salvador, Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 016/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

1- Designar a nomeação do empregado **Sr. João Victor Pedrosa Marcolini - RE 178**, para junto ao **Sr. Guilherme Akio Hayasaka - RE 27**, acompanharem e fiscalizarem a execução da **Ata de Registro de Preços 004/2026**, firmada junto a **REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, que tem como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos (Fita isolante, conector parafuso, etc.).

2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;

3- Revogar as disposições em contrário;

4- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 03 de fevereiro de 2026. Renan Vinicius Salvador, Diretor Presidente

RESOLUÇÃO N° 017/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

1- Designar a nomeação do empregado **Sr. Adolfo Oldemburgo – RE 026**, para junto com o **Sr. Fernando Rodrigues da Cruz – RE 106**, para acompanharem e fiscalizarem a execução do **Contrato 002/2026**, firmada junto à **CMTV TECNOLOGIA LTDA**, que tem como objeto a contratação para fornecimento de Link de Internet 100Mbps.

2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;

3- Revogar as disposições em contrário;

4- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 05 de fevereiro de 2026. Renan Vinicius Salvador, Diretor Presidente

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR EXTRATOS

DECISÃO N° 285, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Processo Administrativo nº **111/2022**

Fornecedor/Representado: **BANCO PAN S.A.**

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 106/2022, adotando-as como motivação, foi aplicada ao representado multa no valor de **R\$ 115.714,28 (cento e quinze mil e setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos)**, conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO N° 288, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Processo Administrativo nº **120/2022**

Fornecedor/Representado: **BANCO PAN S.A.**

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 115/2022, adotando-as como motivação, foi aplicada ao representado multa no valor **115.714,28 (cento e quinze mil e setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos)**, conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO N° 294, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Processo Administrativo nº **120/2022**

Fornecedor/Representado: **BANCO PAN S.A.**

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 117/2022, adotando-as como motivação, foi aplicada ao representado multa valor **R\$ 88.356,34 (oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**, conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO

Diretor Executivo

PROCON-LD

DECISÃO N° 295, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**Processo Administrativo nº 120/2022****Fornecedor/Representado: CLARO S.A****Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.**

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 116/2022, adotando-as como motivação, foi aplicada ao representado multa no valor **R\$ 80.357,15 (oitenta mil e trezentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos)**, conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO**Diretor Executivo****PROCON-LD****DECISÃO N° 298, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025****Processo Administrativo nº 112/2022****Fornecedor/Representado: CLARO S.A****Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.**

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 107/2022, adotando-as como motivação, foi aplicada ao representado multa no valor **R\$ 80.357,15 (oitenta mil e trezentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos)**, conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

BRUNO LOPES SEBASTIÃO**Diretor Executivo****PROCON-LD****ERRATA**

Errata referente ao nome do representante da contratada **SMART LINK SOLUÇÕES LTDA**, pertencente ao extrato de publicação de aditivo contratual (17636620), publicado na edição nº **5694** do Jornal Oficial do Município de **06/02/2026**, página **24**:

ONDE SE LÊ:**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMGP-0112/2024****PAL/SMGP-0541/2023****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° CP/SMGP-04/2024****CONTRATADA: SMART LINK SOLUÇÕES LTDA****REPRESENTANTE: SMART LINK SOLUÇÕES LTDA****CNPJ: 21.613.941/0001-70****OBJETO DO CONTRATO: Execução de obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde da Vila Ricardo**

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação automática do prazo de execução do objeto por mais **45** (quarenta e cinco) dias, contados a partir de **27/12/2025**, passando a vencer em **09/02/2026** e a vigência do contrato a vencer em **07/08/2026**

PROCESSO SEI N°: 19.021.012601/2026-92**DATA DE ASSINATURA: 05/02/2026****LEIA-SE:****SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMGP-0112/2024****PAL/SMGP-0541/2023****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° CP/SMGP-04/2024****CONTRATADA: SMART LINK SOLUÇÕES LTDA****REPRESENTANTE: Sra. Roberta da Silva Ramos****CNPJ: 21.613.941/0001-70****OBJETO DO CONTRATO: Execução de obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde da Vila Ricardo**

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação automática do prazo de execução do objeto por mais **45** (quarenta e cinco) dias, contados a partir de **27/12/2025**, passando a vencer em **09/02/2026** e a vigência do contrato a vencer em **07/08/2026**

PROCESSO SEI N°: 19.021.012601/2026-92**DATA DE ASSINATURA: 05/02/2026****EXPEDIENTE****JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral**Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina****Chefe de Gabinete – Rosi Mara Guilhen****REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602****Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br**

A integra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br